



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.094 DE 13 DE MARÇO DE 2.013

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE VALOR MUNICIPAL -UVAM- E FIXA SEU VALOR, NA FORMA QUE ESTABELECE”

Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ela PROMULGA E SANCIONA a seguinte LEI:

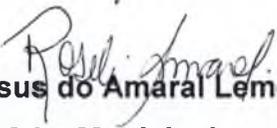
Art. 1º- Fica instituída, no Município de Pedra Bela, a Unidade de Valor Municipal - UVAM.

Art. 2º- A importância unitária da unidade de Valor Municipal – UVAM fica fixada em R\$ 2,00 (dois reais) e será atualizada pelo índice de variação, acumulado anualmente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º- A Unidade de Valor Municipal - UVAM passa a substituir a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, para todos os efeitos e onde esta constar na legislação municipal.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 13 de Março de 2.013


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.